



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7
Portarias .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº1.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### **02. prefeitura municipal**

#### **02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

#### **Públicos**

#### **02.05.01 Departamento de Obras e Serviços**

#### **Públicos**

**15.451.0180.1003.0000** Pavimentação Asfáltica

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.088)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 200.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta excesso de arrecadação vinculado aos repasses dos recursos financeiros que serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) do Estado de São Paulo em virtude do convênio nº 100904/2021 firmado com o município de Indiaporã.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), o Projeto 1003 (Pavimentação Asfáltica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de janeiro de 2023.

#### **- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

#### **- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

#### **LEI Nº 1.408, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) destinados a obra de construção de centro de convivência (programa Qualivida), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

#### **Públicos**

#### **02.05.01 Departamento de Obras e Serviços**

#### **Públicos**

**15.451.0180.1019.0000** Construção de Centro de Convivência - Programa Qualivida

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 382.500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.093)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 382.500,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta excesso de arrecadação vinculado aos repasses dos recursos financeiros que serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional em virtude do Convênio nº 101718/2022 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos) incluindo-se o Projeto 1019 (Construção de Centro de Convivência - Programa Qualivida) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 3 de 11

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### LEI Nº 1.409, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 307.536,98 (trezentos e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) destinados a execução de obra de reforma no balneário municipal, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer**

##### **02.12.03 Departamento de Turismo**

**27.695.0241.1015.0000** Reforma no Balneário Municipal

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 307.536,98

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.089)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 307.536,98**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta excesso de arrecadação vinculado aos repasses dos recursos financeiros que serão efetuados pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo em virtude do Convênio nº 87/2021 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0241 (Fomento ao Turismo Local) incluindo-se o Projeto 1015 (Reforma no Balneário Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### LEI Nº 1.410, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 82.317,15 (oitenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2022) vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (art. 25, § 3º, Lei 14.113, de 25/12/2020), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### **02. prefeitura municipal**

##### **02.10. Secretaria Municipal de Educação**

###### **02.10.01 FUNDEB 70%**

**12.361.0161.2033.0000** FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 82.317,15

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.022)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 82.317,15**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2022 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0161 (FUNDEB 70%), a Atividade 2033 (FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 4 de 11

Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de janeiro de 2023.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **LEI Nº 1.411, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 6 de dezembro de 2013, que "autoriza repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF", autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 6 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica o Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Centro - CEP. 15690-000 - Indiaporã - SP, representado pelo Prefeito do Município, autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, no importe de R\$ 15.419,31 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais, trinta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 185.031,72 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e um reais, setenta e dois centavos) durante os doze (12) meses, que serão distribuídos em gastos com Cisarf, Samu e Caps Ad.

**§ 1º** O valor descrito no caput engloba além dos serviços já prestados pelo CISARF (neurocirurgia, angiologia, psiquiatria, exames de ultrassonografia, exames de ressonância magnética e atendimento de urgência e emergência na área neurocirurgia e neurologia e otorrino, serviços prestados na Santa Casa de Fernandópolis), à prestação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

- CAPS - AD, programas federais, de execução municipal, ficando o CISARF autorizado por Lei a administrar esses serviços.

**§ 2º** Fica facultado ao município de Indiaporã a substituição da remessa de quantia a ser regulamentada por Decreto, após acordo entre as partes, para manutenção do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e para o CAPS - AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas, no caso de cessão de funcionários para atuar juntos aos referidos programas, devendo, nesta hipótese, ser abatido o gasto com o funcionário do valor a ser repassado, conforme previsão contida no caput deste artigo, acrescidas de eventual diferença entre o valores a serem repassados e o valor da remuneração dos servidores cedidos, acrescidos dos encargos sociais."

**Art. 2º** Considerando a ausência de dotação suficiente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### **02 Prefeitura Municipal**

##### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

##### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0120.2029.0000** Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde - Região de Fernandópolis

**3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R\$ 5.100,00**

**(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### **02 Prefeitura Municipal**

##### **02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

##### **02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 5.100,00**

**(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)**

**TOTAL**

**GERAL**

**..... R\$ 5.100,00**

**Art. 3º** Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022 e nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, em conformidade com o presente crédito.

**Art. 4º** Esta lei tem seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2023, revogando, todas disposições contrárias e em especial a Lei nº 1.282, de 29 de dezembro de 2021.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 5 de 11

janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### LEI Nº 1.412, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 868.142,46 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) destinados a readequação orçamentária da secretaria municipal de assistência social, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

#### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **02.17.01 Departamento de Assistência Social**

#### **08.241.0106.2065.0000 Atividades com Idosos**

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 6.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.14.00** Diárias - Pessoal Civil R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 30.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**08.244.0106.2066.0000** Manutenção das Atividades do CRAS

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 148.777,54

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 57.722,46

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.018)

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.44) (Código de Aplicação: 511.000)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 43.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.14.00** Diárias - Pessoal Civil R\$ 3.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 312.007)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 39.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 25.960,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.033)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

**3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 54.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 7.500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 312.007)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.033)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

**3.3.90.40.00** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 22.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 7.500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

**3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 300,00

(Fonte de Recurso: 0.02.44) (Código de Aplicação: 511.000)

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.160,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.038)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

**08.244.0106.2067.0000** Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 500,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 6 de 11

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**3.3.90.14.00** Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 2.722,46  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.030)  
**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.030)  
**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00  
(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)  
**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 868.142,46**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução total das seguintes dotações orçamentárias:

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

**08.244.0106.2054.0000** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 289.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 62.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.16.00** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.14.00** Diárias - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 312.007)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 87.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 7.722,46

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.018)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.44) (Código de Aplicação: 511.000)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 25.960,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.033)

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

**3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 60.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.32.00** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 7.500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 312.007)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 62.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)  
**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 500.018)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.030)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.033)

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

**3.3.90.40.00** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 22.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 7.500,00

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

**3.3.90.48.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 300,00

(Fonte de Recurso: 0.02.44) (Código de Aplicação: 511.000)

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.030)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.160,00

(Fonte de Recurso: 0.05.14) (Código de Aplicação: 500.038)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 511.000)

**08.244.0106.2055.0000** Manutenção do Departamento de Assistência Social

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 46.500,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 510.000)

**TOTAL**

**GERAL**

**R\$ 868.142,46**

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), incluindo-se as Subfunções 241 (Assistência ao Idoso) e 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente), as Atividades 2065 (Atividades com Idosos), 2066 (Atividades com Crianças e Adolescentes), 2067 (Manutenção das Atividades do CRAS) e 2068 (Manutenção das Ações de Apoio à Gestão) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de janeiro de 2023.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 7 de 11

### Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### LEI Nº 1.413, DE 10 DE janeiro DE 2023

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.217.800,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e oitocentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

**28.843.0000.0002.0000** Sentenças Judiciais

**3.3.90.91.00** Sentenças Judiciais R\$ 85.000,00

##### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

**10.301.0120.2058.0000** Repasse Contrato de Gestão - Serviços de Saúde

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 1.132.800,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 1.217.800,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**04.122.0045.2006.0000** Manutenção do Departamento de Administração

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 167.800,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

##### 02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**15.452.0180.2017.0000** Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

**22.662.0230.1008.0000** Infraestrutura no Distrito Industrial

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 300.000,00  
(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

**10.301.0120.2026.0000** Manutenção da Atenção Básica de Saúde

**3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)

### 02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

**27.813.0285.2050.0000** Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

**TOTAL GERAL ..... R\$ 1.217.800,00**

**Art. 2º** Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021, nº 1.355 (LDO/2023), de 29/06/2022 e nº 1.404 (LOA 2023), de 06/12/2022, em conformidade com o presente crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 10 de janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Decretos

### DECRETO Nº 2.625, DE 2 DE janeiro DE 2023

**Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Fiscalização e sua renovação e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### D E C R E T A : -

**Art. 1º** Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento da renovação da Taxa de Fiscalização para o ano de 2023, em uma única parcela com vencimento para o dia 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O atraso no pagamento da renovação da Taxa de Fiscalização, sujeitará o pagamento de multa de 10% (dez) por cento, atualização monetária pelos mesmos índices fixados pelo Governo Federal para correção de seus tributos e juros de mora de 1,0% (um) por cento ao mês.

**Art. 3º** Em caso de recurso administrativo do contribuinte, cuja decisão não ocorrer até o vencimento da Taxa de Fiscalização, ou seja, 28 de fevereiro de 2023, o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 8 de 11

prazo para pagamento ficará suspenso. Improvido o recurso interposto o contribuinte recolherá a Taxa devida com os acréscimos fixados no artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º Nos termos da Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020 ficam isentos do respectivo lançamento para o exercício de 2021 os Micro Empresários Individuais - MEI.

Art. 5º Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos de acordo com os preceitos do Código Tributário Municipal após manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos e normas gerais de direitos tributários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de Decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 2.732, DE 20 DE MAIO DE 2022**

**(Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio 223/2019 firmado com a Secretaria de Turismo).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R E S O L V E: -**

Usando de suas atribuições legais, pela presente portaria "DESIGNAR" o Sr.º NATAL JOSÉ DIAS, Contador do Município, CRC 1SP099308/O-2, e o Sr.º LINEKER MATEUS FREITAS BRITO, Arquiteto devidamente habilitado do Município, CAU-SP A 13 2393-8 para, respectivamente, exercerem as funções de Gestor Municipal responsável pelo controle administrativo e financeiro e Responsável Técnico pela fiscalização e pelo controle de qualidade das obras, do convênio 223/2019 firmado com a Secretaria de Turismo.

Esta Portaria entra em seus efeitos retroagidos a data de 13/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de maio de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

#### **PORTARIA Nº 2.810, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 162/2022, firmado no dia 13 de dezembro de 2022, junto a **ANDERSON FLAVIO DE OLIVEIRA - CPF: 221.606.668-07**, e que tem como objeto a Contratação de Perito Especializado no ramo para prestação de serviços de "Emissão de Laudo Pericial Veicular", para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com vencimento previsto para 22/12/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060/2022.

**R E S O L V E: -**

**Art. 1º** Designar o Sr. **GILBERTO PEREIRA DE CAMARGOS** - Portador do RG de nº 17.402.487 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 077.452.628-95 - Matrícula nº 953 - Chefe de Divisão de Compras de Materiais, como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 162/2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 13 de dezembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

#### **PORTARIA Nº 2.811, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 9 de 11

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 163/2022**, firmado no dia 14 de dezembro de 2022, junto a empresa **ROBERTO ALVES PEREIRA - ELÉTRICA - ME - CNPJ: 19.071.159/0001-25**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Execução de Obra de Extensão de Rede Primária e Secundária, com Iluminação Pública, no Distrito Industrial II do Município, com o fornecimento de todos materiais/ferramentas/equipamentos/maquinários necessários e mão de obra especializada, conforme Projeto Elétrico, Memoriais e Edital e seus Anexos**, com vencimento previsto para 13/5/2023, oriundo da **Carta Convite nº 015/2022**.

**RESOLVE:** -

**Art. 1º** Designar o **Sr.º LINEKER MATEUS FREITAS BRITO** - portador do RG de nº 49.623.201-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 413.368.408-70 - Arquiteto Urbanista - CAU A132393-8, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTOR/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 163/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de dezembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**PORTARIA Nº 2.815, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**(Dispõe sobre a designação de Funcionário Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contrato).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **Contrato nº 167/2022**, **Contrato de Gestão nº 001/2022**, firmado no dia 30 de dezembro de 2022, junto a **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ - A.C.S.B.I. - CNPJ: 02.927.389/0001-40**, que tem como objeto **Contratação Complementar e Gestão de Profissionais de todas as**

**áreas concernentes à operação do Hospital Municipal Dr. Jair Sponquiado e da Unidade Básica de Saúde (UBS) José Oliveira de Souza e estratégia da Saúde da Família e a gestão, guarda e conservação dos bens públicos, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares**, com vencimento previsto para 31/12/2023, oriundo da **Chamada Pública nº 005/2022**.

**RESOLVE:** -

**Art. 1º** Designar a **Sr.ª FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG de nº 28.771.985-6 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 217.912.928-95 - Matrícula nº 956 - **Secretária Municipal de Saúde**, como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E PELO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS e GESTORA/RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 167/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de dezembro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**PORTARIA Nº 2.817, DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

**(Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**RESOLVE:** -

**CONSTITUIR**, a partir desta data uma Comissão formada por **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, RG: 27.149.839-0 SSP/SP - CPF: 184.601.128-02 - Diretor de Departamento de Administração e Planejamento, **FERNANDO ARTHUR REZENDE**, RG: 30.682.135-7 SSP/SP - CPF: 308.138.718-32 - Diretor de Departamentos de Fazenda, **VALDEVINO DE CARVALHO**, RG: 13.916.514 SSP/SP - CPF: 044.789.618-08 - Diretor de Departamentos de Serviços Públicos e Estradas de Rodagens e **GILBERTO PEREIRA DE CAMARGOS**, RG: 17.402.487 SSP/SP - CPF: 077.452.628-95 - Chefe de Divisão de Compras de Materiais **para sob a Presidência do primeiro, Secretário pelo segundo e Membros pelo terceiro e quarto**, procederem abertura e julgamento das Licitações promovidas pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo e inscrição em Registro Cadastral, suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 10 de 11

alterações e cancelamento.

Fica ainda concedido a gratificação de 15% (quinze por cento) para o Presidente e 10% (dez por cento) para os demais Membros, sobre o valor do seu vencimento mensal básico, respectivamente, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009 de 8 de outubro de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2.657, de 3 de janeiro de 2022.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### **PORTARIA Nº 2.818, DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

***(Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIROS e Membros de sua Equipe de Apoio, para atuação em Pregões Presenciais).***

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados como **PREGOEIROS**, para atuação em Pregões Presenciais no âmbito deste **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, a servidora **CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA**, RG: 11.231.172-6 SSP/SP - CPF: 098.296.678-47 - Encarregada do Departamento de Administração e o Servidor **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, RG: 27.149.839-0 SSP/SP - CPF: 184.601.128-02 - Diretor de Departamento de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da **Equipe de apoio dos PREGOEIROS** os Servidores: **CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA**, RG: 43.330.188-0 SSP/SP - CPF: 347.094.278-10 - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; **SERGIO LUIZ DOTOLI**, RG: 8.268.922-2 SSP/SP - CPF: 031.365.438-74 - Engenheiro Agrônomo e **FERNANDO ARTHUR REZENDE**, RG: 30.682.135-7 SSP/SP - CPF: 308.138.718-32 - Diretor de Departamentos de Fazenda.

**Art. 3º** Fica ainda concedido a gratificação de 15% (quinze por cento) para os Pregoeiros e 10% (dez por cento) para a Equipe de Apoio dos vencimentos,

respectivamente, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições contrárias e em especial a Portaria nº 2.658, de 3 de janeiro de 2022.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de janeiro de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### **PORTARIA Nº 2.819 - DE 2 DE JANEIRO 2023**

***(Nomeia Comissão Permanente de Gestão do Sistema de Registro de Preços e da outras providências.)***

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1073, de 27 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE: -**

**Art. 1º** Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constituída pelo Gestor e Equipe de Apoio abaixo indicados, tornando-se, a partir desta data, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1073, de 27 de fevereiro de 2014, a saber:

**I - GESTOR:**

**a) DENILSON LUIZ DE FREITAS** - RG: 27.149.839-0 SSP/SP - CPF: 184.601.128-02 - Diretor de Departamento de Administração e Planejamento.

**II - EQUIPE DE APOIO:**

**a) ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS** - RG: 32.716.781-6 - CPF: 219.600.918-08 - Farmacêutica

**b) MARCOS ROBERTO MORAES**, RG: 22.349.547 SSP/SP - CPF: 109.310.528-31 -Fiscal Municipal de Arrecadação.

**c) VALDENIR DIVINO DOS SANTOS** - RG: 30.522.256-9 - CPF: 169.861.238-92 - Chefe de Divisão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1333

Página 11 de 11

Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** Em caso de impedimento da Gestor ora nomeado, este poderá ser substituído por qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, por meio de designação feita através de despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal nos próprios autos do processo administrativo.

**Art. 3º** Conforme o desenlace do procedimento administrativo, poderá ser convocado o auxiliar esta comissão um servidor ou conjunto de servidores vinculados à Diretoria ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, sem prejuízo da Administração do Município.

**Art. 4º** As competências e atribuições do Gestor do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em especial pelo Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014.

**Art. 5º** Fica estipulada a gratificação mensal de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos do Gestor e 10% (dez por cento) dos demais membros da comissão ora nomeada, nos termos do Artigo 64, §1º da Lei Complementar nº 006/2009, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 2.659, de 3 de janeiro de 2022.

*Registrar, publicar e dar ciência.*

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 2 de janeiro de 2023.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 032/2020**

Tomada de Preços nº 005/2019

Processo Licitatório nº 116/2019

Processo Administrativo nº 131/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **EDITORA DANGUS LTDA - CNPJ: 03.892.051/0001-63**

**Valor Total do Aditivo R\$ 5.954,94 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**

Objeto: **4º Termo Aditivo do contrato assinado em 3 de fevereiro de 2020, que tem como objeto o fornecimento de sistema pedagógico de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso para alunos e professores, licença de uso de software educacional e prestação de serviços de implantação, capacitação e assessoria pedagógica, para as Escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, do Município de Indiaporã. Concede o Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato de acordo com a cláusula 4.1 do contrato e Art. 65, Inciso II e alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações posteriores.**

Assinatura: **10/1/2023**

Vencimento: **31/12/2023**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº **001/2021**

Dispensa de Licitação nº **001/2021**

Processo Licitatório nº **001/2021**

Processo Administrativo nº **001/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S - LTDA - CNPJ: 15.417725/0001-57**

Valor Total do Aditivo: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

Objeto: **2º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 5/1/2021, que tem como objeto a locação e direito de uso de sistema informatizado para imprensa oficial do Município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento, com diagramação automática e manutenção mensal, para uso do Município, assim como auxílio técnico e treinamento. Prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de acordo com Art. 57, Inciso IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, suas alterações e regulamentações posteriores e cláusula quinta do contrato.**

Assinatura: **3/1/2023**

Vencimento: **4/1/2024**